

**LATITUDE GENÉTICA S/A.**  
**CNPJ 16.551.646/0001-05**  
**NIRE 1730000944-0**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,**  
**REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 15:00 HORAS**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 27 (Vinte Sete) dias do mês de março de 2025, às 15:00 horas, na sede social da **LATITUDE GENÉTICA S/A.**, localizada na ROD. TO 255 KM 341, Porto Nacional, Sentindo Monte do Carmo km 5A, Zona Rural, - CEP: 77.500-000 – Porto Nacional – TO.

**1. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** 100% dos acionistas representando a totalidade do capital social, a saber, (a) **GARNER INVESTMENT PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede e domicílio em Brasília – DF, no Setor SRTVS, 110, Bloco O, Sala 521, Parte H7 - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70340-000, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53600411137, arquivada em 03 de dezembro 2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.875.921/0001-57, representada pelo Sr. SILVIO EDUARDO MORAES TIECHER, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Luziânia – GO, data de nascimento 04/10/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº04303699604, expedida por DETRAN/GO em 05/07/2019 e CPF: nº 016.903.181-04, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, na Setor SHIS QI 5 Conjunto 14, nº Sn, Casa 22, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP: 71615-140 , (b) **DREAMLEANDS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no SBN Quadra 01 Bloco F 17º Andar Parte K-2 – Asa Norte – Brasília-DF – CEP – 70040-908 -Distrito Federal, CEP 70040-908, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 53202381378 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF e no CNPJ sob o nº 34.140.668/0001-56, neste ato representada por seu administrador representante legal CIRO MORAES TIECHER, nacionalidade brasileira, empresário, natural da cidade de Luziânia- GO, nascido e, 04/12/2001, carteira de Identidade número 3.381.054 SESP/DF emitido em 06/05/2016, CPF nº 078.001.701-36, solteiro, residente e domiciliado à Q SHIS QI 05 Conjunto 13 Casa 22 – Setor de Habitações Individuais Sul – Brasília-DF, Cep: 71615-130 e (c) **AGRO ERDE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF nº 34.034.649/0001-45, com sede e domicílio na cidade de Brasília, à SNBQUADRA 01 BLOCO F 17º ANDAR PARTE L ASA NORTE BRASILIA DF CEP:70040-908, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial de Brasília -DF sob NIRE de nº 53600374576, representada pela Sra. YASMIN MORAES TIECHER, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Luziânia - GO, nascida em 25/06/1994, Carteira Nacional de Habilitação número 06321354333 emitida pelo Detran - DF em 06/01/2020, CPF número 039.853.221-47, residente e domiciliado à Q SHIS QI 05, Conjunto 13 Casa 22 – Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília-DF, CEP: 71.615-130.

**2. Mesa:** Por unanimidade dos presentes, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. **SILVIO EDUARDO MORAES TIECHER**, já qualificado, como Presidente da Assembléia, e convidou a mim, Sr. **CIRO MORAES TIECHER**, já qualificado, para Secretariá-lo.

### **3. ORDEM DO DIA:**

**3.1.** Deliberar sobre a proposta da Diretria da Companhia, para alteração do objeto Social da Matriz, CNPJ: 16.551.646/0001-05, NIRE:1730000944-0, estabelecida localizada na ROD. TO 255KM 341, Porto Nacional, Sentindo Monte do Monte do Carmo km 5ª, Zona Rural, CEP: 75.500-000-Porto Nacional-TO, que passa a ser lido da seguinte forma:

**“Pesquisa e Desenvolvimento experimentais em ciências físicas e naturais (para melhoramento genético); comercio atacadista de soja, cultivo de soja, Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (ensaios de preparo do solo de cultivares); Testes e Análises técnicas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.”**

**3.2.** Por fim, deliberou-se, por unanimidade, pela **eleição do foro da Comarca de Porto Nacional-to** como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste ato ou relacionados ao contrato social da companhia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4. ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os acionistas presentes.

Monte Alegre do Piauí, 27 de março de 2024.

SILVIO EDUARDO MORAES TIECHER  
Presidente da Assembleia

CIRO MORAES TIECHER  
Secretária

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**LATITUDE GENÉTICA S/A.**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Artigo 1.** A Companhia tem a denominação de LATITUDE GENÉTICA S/A.

A Companhia tem sede localizada na ROD. TO 255 KM 341, Porto Nacional, Sentindo Monte do Carmo km 5A, Zona Rural, - CEP: 77.500-000 – Porto Nacional – TO, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos acionistas titulares representando a maioria do capital social.

*Parágrafo Único.* A companhia possui a seguintes filiais:

**Filial I:** “Localizada na Localizada em RIO VERDE/GO, na AVENIDA SIDOR IVANOFF, Nº SN, QD. BV-29, Lote 1, Residencial Bela Vista, CEP 75910- 804 – Rio Verde-Goiás, registrada na Junta Comercial do Tocantins (JUCETINS), sob o NIRE 52901656235, e inscrita no CNPJ 16.551.646/0002-88.

**Objeto social:** Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Testes e análise técnicas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

**Filial II:** “Localizada em Brasília-DF, no Setor SHIS QI 5 CJ 13 LT 22, Lago Sul, CEP 71615-130 – Brasília-DF, registrada na Junta Comercial do Tocantins (JUCETINS), sob o NIRE 53920036086, e inscrita no CNPJ 16.551.646/0003-69”.

**Objeto social:** Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, testes e análises técnicas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**Filial III:** “Localizada na ÁREA FAZENDA SÃO TOMAZ ABOBORAS, ESTRADA JATAI, Nº S/N, KM 20, KM 20 A DIREITA, ÁREA RURAL DE RIO VERDE, CEP:75.913-899.

**Objeto social:** Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (para melhoramento genético) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas atividades de

apoio à agricultura não especificadas anteriormente (ensaios de preparo do solo de cultivares) testes e análises técnicas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

## **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 2.** O objeto social é:

Pesquisa e Desenvolvimento experimentais em ciências físicas e naturais (para melhoramento genético); comércio atacadista de soja, cultivo de soja, Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (ensaios de preparo do solo de cultivares); Testes e Análises técnicas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

### **PARAGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO ESTABELECIMENTO SEDE É :**

Pesquisa e Desenvolvimento experimentais em ciências físicas e naturais (para melhoramento genético); comércio atacadista de soja, cultivo de soja, Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (ensaios de preparo do solo de cultivares); Testes e Análises técnicas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**Artigo 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 4.** O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) ações nominativas ordinárias e sem valor nominal.

*Parágrafo Único.* A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

## **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 5.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (Dois) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com os cargos de Diretor Presidente e diretor sem designação específica.

**Artigo 6.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dentro do prazo máximo de trinta dias contados de sua eleição.

*Parágrafo Primeiro* - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto nos casos de destituição ou renúncia.

*Parágrafo Segundo* - Os Diretores ficarão isentos de prestar caução, e sua remuneração global será submetida à aprovação dos acionistas, e distribuída entre os membros da

Diretoria conforme for determinado pelo Diretor Presidente.

**Artigo 7.** O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Artigo 8.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, do cargo de Diretor, o respectivo substituto será escolhido pelos acionistas em assembleia, a se realizar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da vacância em questão.

**Artigo 9.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente poderá indicar um substituto para servir durante tal ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

**Artigo 10.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, inclusive, sem limitação:

- (a) representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente;
- (b) dirigir, supervisionar e coordenar as atividades da Companhia;
- (c) preparar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Relatório Anual, o Balanço e as Demonstrações Financeiras de cada exercício social; e
- (d) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e as disposições deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas, depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre isoladamente, por qualquer um dos diretores, dentre outros poderes, dos necessários para:

- (a) Zelar pelas observâncias da Lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo assinar quaisquer documentos relativos às operações da Sociedade, inclusive, sem limitação, aqueles que importem na assunção de responsabilidade ou obrigação.

Parágrafo segundo - O Diretor Presidente poderá indicar qualquer diretor para, isoladamente, praticar atos de atribuição do Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro - Compete a Diretoria, sempre em conjunto, expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da companhia, bem como distribuir as funções e competências da Diretoria entre seus membros.

Parágrafo quarto - Compete a Diretoria, sempre em conjunto, comprar, vender, permutar ou onerar bens móveis ou imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições.

**Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido; as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em

caso de empate, também o voto de desempate.

**Artigo 12.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pela Diretoria, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano.

**Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

## **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 14.** As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na sede da Companhia, para os propósitos determinados por lei e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo primeiro - As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral corresponderão àquelas estipuladas em lei.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral será convocada conforme estabelecido em lei, e o edital de convocação deverá conter, mesmo quando de forma sumária, a ordem do dia.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, que deverá escolher um Secretário dentre aqueles presentes. Na ausência de ambos, os Acionistas representando a maioria do capital social votante escolherão o presidente.

Parágrafo quarto - Os quóruns de instalação e de deliberação da Assembleia Geral serão aqueles estipulados em lei.

Parágrafo quinto - As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio e deverão conter a transcrição das matérias aprovadas.

Parágrafo sexto - É dispensada a convocação prévia da Assembleia Geral quando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social.

## **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15.** A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Caso seja solicitado seu funcionamento, os membros serão eleitos pela Assembleia Geral na forma da lei e para investidura do cargo será necessário que cada membro eleito prove os requisitos legais.

Parágrafo segundo - O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá os seus membros.

Parágrafo Terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

## **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS**

**Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 17.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 18.** Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções previstas nesta cláusula, terão a destinação que for determinada pela assembleia geral.

*Parágrafo primeiro* - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

*Parágrafo segundo* - Os Diretores poderão preparar balanços intermediários, e poderão distribuir dividendos intermediários, descontados do lucro acumulado no exercício ou da reserva de lucros, os quais deverão ser posteriormente ratificados pela Assembleia Geral.

*Parágrafo terceiro* - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão pela assembleia geral.

## CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 19.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a Assembleia Geral eleger o liquidante.

*Parágrafo Único.* A Assembleia Geral deverá estabelecer o método de liquidação e eleger o liquidante, estabelecendo a sua remuneração, assim como eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá ser instalado durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20.** Fica eleito o Foro de Monte Alegre/PI, com exclusão de qualquer outro, para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias relativas ao presente Estatuto Social.

## CAPÍTULO X – ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 21.** A Companhia deverá observar o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sua sede social, conforme previsto no artigo 118 da Lei 6.404/76.

Porto Nacional/TO, 27 de março de 2025.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**SILVIO EDUARDO MORAES TIECHER**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**CIRO MORAES TIECHER**

Secretário

Diretores:

\_\_\_\_\_  
SILVIO EDUARDO MORAES TIECHER  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
CIRO MORAES TIECHER  
Diretor



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LATITUDE GENÉTICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01690318104	
03985322147	
07800170136	